



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.249, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com Programa Farmácia Cuidar Mais, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com Programa Farmácia Cuidar Mais, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.303.0129.2089 – Programa Farmácia Cuidar Mais.

3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo (783) (4050).....R\$ 3.500,00

3.3.3.90.33.00.00.00.00.00 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (784) (4050)...R\$ 1.000,00

3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 Obras em Andamento (785) (4050).....R\$ 45.500,00

3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (786) (4050)....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) provenientes do excesso de arrecadação e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados à Farmácia Básica – Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 05 de abril de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.